



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

de

(1) **TECH-SCIENCE COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (“Tech-Science”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.589.960/0001-52; (2) **GAROTA FORMOSA COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS EIRELI** (“Garota Formosa”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.477.206/0001-40; (3) **SANTA FORMOSA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.** (“Santa Formosa”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.044/0001-89; (4) **GENOVA APOIO EMPRESARIAL EIRELI** (“Genova”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.907.176/0001-27, e (5) **MESSINA APOIO EMPRESARIAL EIRELI** (“Messina”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.907.172/0001/49, todas com endereço na Rua Mandioré, 360, Vila Formosa, CEP 03360-015, São Paulo - SP (“Recuperandas” ou “Grupo Avora”).

Processo nº 1116156-84.2019.8.26.0100

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
1.1 DEFINIÇÕES	4
1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	7
1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS	7
1.2.2 TÍTULOS	7
1.2.3 REFERÊNCIAS	7
1.2.4 PRAZOS	8
1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	8
1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	8
1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	8
1.3.3 NOVAÇÃO	8
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
2.1 HISTÓRICO	9
2.2 RAZÕES DA CRISE	10
2.3 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL	11
3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS	11
4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	12
4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS	12
4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	13
4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	14
4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP	14
4.4.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS	15
4.4.2 MEIOS DE PAGAMENTO	15
4.4.3 CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDORES	15
4.4.3.1 <i>Datas de Pagamento</i>	16
4.4.4 INCLUSÃO, ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS	16
5. EFEITOS DO PLANO	16
5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO	16
5.2 NOVAÇÃO	16
5.3 QUITAÇÃO	17
5.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS	17

5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS	17
5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO	17
5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO.....	18
5.8 PROTESTOS	18
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS	18
6.2 ANEXOS	18
6.3 COMUNICAÇÕES	18
6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO	19
6.5 LEI APLICÁVEL	19
6.6 ELEIÇÃO DE FORO	19

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1 “Administrador Judicial”: significa Nascimento & Rezende Advogados., representada pelos seus sócios Dr. Wagner Madruga do Nascimento, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 128.768 e Bruno Galvão Souza Pinto Rezende, inscrito na OAB/RJ sob o nº 124.405 e OAB/SP sob o nº 420.341, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.300, Conjunto 314, Itaim – São Paulo – CEP 04552-040 e na Rua da Ajuda, nº. 35, 17º andar, Rio de Janeiro-RJ, endereço eletrônico admjudavora@nraa.com.br, conforme nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

1.1.2 “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

1.1.3 “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano nos termos do art. 45¹ ou art. 58² da LRF, respeitado o disposto nos arts. 55³ e 56⁴ da LRF.

1.1.4 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.

¹ Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

² Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

³ Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2o do art. 7o desta Lei.

⁴ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

1.1.5 “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV⁵ da LRF.

1.1.6 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III⁶ e art. 83, inciso VI⁷, da LRF, bem como o saldo dos Créditos Trabalhistas, conforme abaixo definido, que superar 150 salários mínimos.

1.1.7 “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, limitados a 150 salários mínimos.

1.1.8 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e ao previsto neste plano, existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de recuperação judicial, sejam eles líquidos ou ilíquidos na data do pedido de recuperação. Estão compreendidos nos Créditos Sujeitos aqueles por força de decisões judiciais, operações, títulos, contratos, fatos, atos ou quaisquer negócios jurídicos ou relações obrigacionais celebradas ou havidas com as Recuperandas ou pelas Recuperandas até a data do pedido de recuperação judicial, ainda que reconhecido por sentença posterior à data do pedido de recuperação judicial, em qualquer caso, incluídos ou não na relação de credores.

1.1.9 “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.11 “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP.

1.1.12 “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.14 “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

⁵ Art. 41. (...) IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

⁶ Art. 41. (...) III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

⁷ Art. 83. (...) VI – créditos quirografários.

1.1.15 “Credores Sujeitos”: significa os credores titulares de Créditos Sujeitos.

1.1.16 “Data de Homologação”: significa a data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo.

1.1.17 “Data do Pedido”: significa a data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado pelas Recuperandas, ou seja, 18/11/2019.

1.1.18 “Dia Útil”: significa para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado na cidade de São Paulo – SP, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na referida cidade.

1.1.20 “Juízo da RJ”: significa o Juízo da Segunda Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Fórum Central Cível de São Paulo - SP.

1.1.21 “Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos”: significa o laudo de avaliação dos bens e ativos elaborado nos termos do artigo 53, incisos II⁸ e III⁹ da LRF.

1.1.22 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

1.1.23 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

1.1.24 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao art. 53 da LRF.

⁸ Art. 53. (...) II – demonstração de sua viabilidade econômica.

⁹ Art. 53. (...) III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

1.1.25 “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial autuado sob nº 1116156-84.2019.8.26.0100, em curso perante a Segunda Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Fórum Central Cível de São Paulo-SP.

1.1.26 “Recuperandas”: tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRJ.

1.1.27 “Taxa Referencial”: significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

1.2.2 TÍTULOS

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.2.3 REFERÊNCIAS

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

Disposições Legais

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.2.4 PRAZOS

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, na forma determinada no art. 132¹⁰ do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50¹¹ da LRF as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

As Recuperandas adotarão novas estratégias de atuação, assim como um novo plano de negócios, podendo definir, dentre outras diretrizes: (i) a reestruturação da área comercial; (ii) as novas práticas de planejamento, programação e controle da produção e comercialização de dos cosméticos; (iii) a implementação de uma linha de produtos para animais de estimação (pets); e (iv) a redução de custos e despesas, para melhoria do resultado operacional, conforme descrito na cláusula 3.

1.3.2 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Recuperandas elaboraram uma forma de pagamento aos Credores Sujeitos e se utilizarão, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na cláusula 4 adiante.

1.3.3 NOVAÇÃO

Este Plano novará todos os Créditos Sujeitos, previstas para serem equalizadas em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 4 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 59¹² da LRF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação

¹⁰ Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

¹¹ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros (...)

¹² Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do art. 50 da Lei.

deste Plano, conforme também está contido na cláusula 5.2. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de recuperação judicial realizado pela Avora Cosméticos, integrado pelas cinco empresas Requerentes: Tech-Science, Garota Formosa, Santa Formosa, Genova e Messina.

O Grupo Avora é uma empresa familiar capitaneada por seus dois sócios-administradores, os cônjuges Edna e Rinaldo Sganzela. A Avora Cosméticos é um grupo empresarial dedicado à criação, desenvolvimento e produção no mercado de cosméticos, bem como a distribuição e venda de seus produtos ao mercado consumidor.

O grupo tem atuação de ponta a ponta, que se inicia na indústria em que desenvolvidos os produtos pela Requerente Tech-Science, escoados ao mercado pelas distribuidoras Recuperandas Garota Formosa e Santa Formosa e revendidos pelos promotores de venda das Recuperandas Genova e Messina para o consumidor final.

Ou seja, a venda também fica a cargo da Avora Cosméticos, que para tanto tem em seu grupo profissionais especializados que recebem treinamento específico para vender produtos Avora a esse exigente nicho do mercado de consumo. A Avora Cosméticos utiliza da estratégia de trade marketing, o que é relevante para aferição do litisconsórcio ativo.

A Avora é detentora de uma vasta gama de produtos e cinco marcas: Avora, Vivance, Vive, Fit e Splendore. Alguns dos produtos comercializados pelas Requerentes são os seguintes:

Além da já existente atuação no mercado de tratamento capilar a Avora Cosméticos está em fase de implantação de um novo projeto: a entrada no mercado de pets, com o desenvolvimento de produtos para animais de estimação.

2.2 RAZÕES DA CRISE

O mercado de cosméticos, além de altamente concentrado nas grandes multinacionais, tem determinadas peculiaridades no que diz respeito à venda dos produtos. Ao contrário de outros setores, em que o produto é feito pelo fabricante e vendido à loja, que o revende ao consumidor, esse nicho exige que o fabricante não só produza, mas efetue a venda do produto, dentro das lojas, para o consumidor.

Isso é veio por meio da alocação de representantes da própria fabricante de cosméticos nas lojas, o que desloca o esforço de venda e os consequentes custos para o fabricante. Além disso, o fabricante recebe o pagamento apenas quando o produtor é efetivamente vendido, prolongando o ciclo financeiro da operação.

Tudo isso, naturalmente, torna o negócio mais complexo e suscetível a crises.

Aliado às particularidades do segmento, fatores externos levaram a Avora Cosméticos à sua crise.

Primeiro, em razão da alta do dólar, notadamente porque uma das matérias primas mais importantes é o silicone, cujo preço aumentou, desde 2018 para hoje, em 480%.

O acesso ao silicone ficou ainda mais difícil por ocasião do incêndio em uma planta da empresa Dow Chemicals, uma das únicas produtoras da referida matéria prima. Com a diminuição da produção as grandes empresas monopolizaram a aquisição do volume existente, dificultando ainda mais o acesso a tais matérias primas por pequenos fabricantes.

Ainda, a greve dos caminhoneiros impactou fortemente o setor de higiene pessoal.

Por fim, conforme dados da ABIHPEC – Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, o volume de venda de cosméticos caiu em mais de 10% no primeiro semestre de 2019, como consequência das dificuldades econômicas do país.

Como fator interno, tem-se que em 2018 a Avora Cosméticos foi impactada pela saída de um gerente comercial com elevada senioridade na estrutura do grupo e então de confiança da empresa. O gerente passou a trabalhar no mesmo segmento e utilizou da força de venda da

Avora Cosméticos para vender produtos de empresa concorrente. Existem indícios que evidenciam que referido gerente passou a oferecer e vender produtos do concorrente para os clientes da empresa ainda enquanto representante da Avora, levando o mercado consumidor a erro ao afirmar que a nova empresa substituiu a Avora Cosméticos.

2.3 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Muito provavelmente, vários desses motivos que hoje geram elevada insegurança, tendem a uma estabilização dentro dos próximos meses, especialmente com a estabilização no cenário político. Por conta disso, as Recuperandas entendem e confiam que o negócio poderá atingir os números que historicamente atingiu, implicando em uma célere e ágil retomada econômico-financeira.

Em que pese estarem atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, a atual situação é temporária e passageira. As Recuperandas possuem todas as condições necessárias para reverter a situação de dificuldade e retomar o crescimento, diante da importância econômica. O grupo é viável e rentável. Além disso, são inquestionavelmente fontes de geração de empregos diretos e indiretos e de tributos.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação das empresas é atestada e confirmada pelos laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III¹³, da LFR. Não obstante, o modelo de negócios que as Recuperandas pretendem desenvolver para permitir o equacionamento das obrigações, com as expectativas de geração de caixa futuras, encontram-se descritos de forma clara e objetiva no laudo de viabilidade econômico-financeiro anexo.

3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

O Plano visa permitir que as Recuperandas (i) adotem as medidas necessárias para a reestruturação da estrutura; (ii) preservem a manutenção de empregos, diretos e indiretos, após as adequações necessárias, e os direitos dos Credores (tal como novados na forma deste Plano), sempre com o objetivo de permitir o soerguimento e a superação da atual crise econômico-

¹³Art. 53. (...)

II – Demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

financeira; e (iii) continuem a produzir produtos de excelência, como têm feito desde o início das atividades. A reestruturação do plano de negócios visa:

Reestruturação da área comercial: um reorganizado setor comercial será implementado nas empresas. Dessa forma, se pretende realizar: (i) a aplicação de metas; (ii) a correção dos preços de venda; (iii) a melhoria dos prazos de entrega; e (iv) a reformulação dos produtos já comercializados e implementação de novos produtos na linha de produção.

Novas práticas de planejamento, programação e controle da produção: as novas práticas no processo de PPCP visam a redução de estoques, a melhoria da eficiência fabril e, principalmente, a pontualidade na entrega dos produtos. Para isso, o que se almeja implementar: (i) a programação e o controle da produção; (ii) a manutenção preventiva dos equipamentos; (iii) a revisão dos processos industriais.

Redução de custos e despesas: para reduzir os custos fixos e variáveis, foram definidas medidas de redução de custos e despesas operacionais. O objetivo foi aplicar metas de redução, para buscar, principalmente, a redução de custos fixos para melhoria do resultado operacional e para evitar gastos desnecessários e desperdícios.

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

Para que as Recuperandas possam alcançar o almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos Sujeitos, que ocorrerá, essencialmente, por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para as obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos das subcláusulas a seguir.

4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido serão pagos em até 30 (trinta) dias após a Data de Homologação, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, nos termos do art. 54, parágrafo único, da LRF.

Os demais Créditos Trabalhistas serão pagos da seguinte forma:

- Pagamento integral dos créditos de R\$ 1,00 (um real) até R\$10.000,00 (dez mil reais), sem qualquer deságio;
- Pagamento com deságio de 10% (dez por cento) de créditos de R\$10.001,00 (dez mil e um reais) até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- Pagamento com deságio de 20% (vinte por cento) de créditos de R\$20.001,00 (vinte mil e um reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Pagamento com deságio de 30% (trinta por cento) de créditos de R\$30.001,00 (trinta mil e um reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Pagamento com deságio de 40% (quarenta por cento) de créditos de R\$40.001,00 (quarenta mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Pagamento com deságio de 50% (cinquenta por cento) de créditos acima de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais).

4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os créditos com garantia real serão pagos da seguinte maneira:

Desconto: 70% (setenta por cento).

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 30 (trinta) parcelas semestrais.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente

com os pagamentos do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os Créditos Quirografários serão pagos da seguinte maneira:

Desconto: 80% (oitenta por cento).

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 30 (trinta) parcelas semestrais.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ME E EPP

Opção A:

Desconto: 80% (oitenta por cento).

Carência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Homologação.

Amortização: em 30 (trinta) parcelas semestrais.

Correção monetária e juros: Taxa Referencial, acrescidos de juros pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano, e que começarão a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e serão pagos juntamente com os pagamentos do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

Opção B:

Pagamento de R\$ 3.000 (três mil reais), limitado ao valor do crédito, em parcela única no prazo de 90 dias da data de homologação do plano.

As opções supra deverão ser escolhidas até a data da Assembleia Geral de Credores, na forma da cláusula 6.3 ou registrando-se tal intenção em ata. Os Credores que não elegerem sua opção ou o fizerem fora dos critérios acima serão alocados na Opção A.

DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os credores das Recuperandas, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

4.4.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas previstas neste Plano terão como base de início a Data de Homologação.

4.4.2 MEIOS DE PAGAMENTO

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

4.4.3 CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDORES

Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação eletrônica endereçada as Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe

de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários.

4.4.3.1 *Datas de Pagamento*

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo Dia Útil.

4.4.4 INCLUSÃO, ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes.

Se houver inclusão de qualquer Crédito Sujeito após a Data de Homologação, os períodos de carência serão contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito.

5. EFEITOS DO PLANO

5.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

5.2 NOVAÇÃO

Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obrigam as Recuperandas e todos os Credores sujeitos.

5.3 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

5.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS

Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61¹⁴ da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2º¹⁵, e 74¹⁶ da LRF.

5.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66¹⁷, 74 e 131¹⁸ da LRF.

5.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Para fins deste Plano, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação

¹⁴ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

¹⁵ Art. 61. (...) § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

¹⁶ Art. 74. Na convalidação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.

¹⁷ Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

¹⁸ Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.

enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia-geral de Credores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

5.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia-geral de Credores, nos termos da LRF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LRF, obrigam todos os Credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores.

5.8 PROTESTOS

A aprovação deste Plano implicará: (i) a extinção de qualquer protesto efetuado por qualquer Credor em relação a Créditos Sujeitos; e (ii) a exclusão do registo e/ou apontamento no nome de qualquer das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

6.2 ANEXOS

Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

6.3 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, inclusive o que se refere a informação das contas bancárias, conforme cláusula 4.4.3, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por e-mail e, cumulativamente, por carta com AR. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores:

relacionamento@avoracosmeticos.com.br

e, cumulativamente,

Rua Mandioré, 360, Vila Formosa, CEP 03360-015, São Paulo - SP

6.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia-geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.

6.5 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

6.6 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da RJ.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.

Grupo Avora



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000001	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000002	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000003	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000004	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000005	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000006	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000007	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000008	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000009	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000010	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000011	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000012	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000013	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000014	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000015	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000016	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000017	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000018	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000019	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000020	MESA ESTRUTURA DE FERRO C/ TAMPO EM MELANICO			75,00
000021	MESA ESTRUTURA DE FERRO C/ TAMPO EM MELANICO			75,00
000022	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000023	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000024	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000025	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000026	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000027	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000028	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000029	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000030	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000031	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000032	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000033	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000034	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000035	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000036	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000037	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000038	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000039	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000040	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000041	FRAGMENTADORA DE PAPEL TECH SOLUTIONS	TECH SOLUTIONS	TS 1600	25,00
000042	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000043	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000044	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000045	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000046	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000047	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000048	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000049	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000050	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000051	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000052	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000053	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000054	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000055	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000056	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000057	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000058	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000059	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000060	APERELHO MULTIFUNCIONAL	LEX MARK	X-215	646,80
000061	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000062	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000063	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000064	NOTEBOOK DELL LATITUDE	DELL	LATITUDE EPX	250,00
000065	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000066	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000067	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX		25,00
000068	NOTEBOOK DELL LATITUDE	DELL	LATITUDE CPX	250,00
000070	ETIQUETADORA	SATO	CX SERIES	200,00
000071	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000072	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000073	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000074	NOTEBOOK DELL LATITUDE	DELL	LATITUDE	250,00
000075	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	VOKO		50,00
000076	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MARELLI		50,00
000077	POLTRONA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ESTOFAMENTO PRETO	GIROFLEX	25L66F54 00 PF TW PR	25,00
000078	BANCADA DE TRABALHO EM L MELANICO	MARELLI		150,00
000079	MONITOR 17	LG	710 E	100,00
000080	MICROCOMPUTADOR	MAXXTRO	LIBRA	150,00
000081	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000082	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000083	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000084	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000085	ARMARIO BAIXO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000086	ARMARIO BAIXO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000087	ARMARIO BAIXO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000088	ARMARIO BAIXO EM MELANICO C/ 02 PORTAS	MARELLI		50,00
000089	NOTEBOOK DELL LATITUDE	DELL	LATITUDE	250,00
000090	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000091	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000092	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000093	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000094	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000095	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000096	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000097	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000098	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000099	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000100	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000101	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000102	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000103	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000104	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000105	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000106	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000107	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000108	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000109	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000110	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000111	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000112	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000113	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO	INDECASA	BYDESGN	25,00
000114	MESA QUADRADA ESTRUTURA DE FERRO AZUL	INDECASA		50,00
000115	MESA QUADRADA ESTRUTURA DE FERRO AZUL	INDECASA		50,00
000116	MESA QUADRADA ESTRUTURA DE FERRO AZUL	INDECASA		50,00
000117	MESA QUADRADA ESTRUTURA DE FERRO AZUL	INDECASA		50,00
000118	MESA QUADRADA ESTRUTURA DE FERRO AZUL	INDECASA		50,00
000119	MESA QUADRADA ESTRUTURA DE FERRO AZUL	INDECASA		50,00
000120	BEBEDOR ELÉTRICO	BELLIERE	CALIPSO	50,00
000121	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ESTOF BRANCO	POZZA		25,00
000122	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ESTOF BRANCO	POZZA		25,00
000123	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ESTOF BRANCO	POZZA		25,00
000124	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ESTOF BRANCO	POZZA		25,00
000125	MESA RETANGULAR REVESTIDA EM FORMICA BRANCA	POZZA		150,00
000126	FOGÃO 4 BOCAS	VENAX	EVOLUÇÃO	250,00
000127	REFRIGERADOR 240	CONSUL	CRC24CBANA	250,00
000128	ARMARIO DE MADEIRA ALTO EMBUTIDO C/ 03 PORTAS	POZZA		50,00
000129	ARMARIO ALTO EM MARFIM C/ 02 PORTAS	MIRELLI		50,00
000130	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA C/ 02 PORTAS	MIRELLI		50,00
000131	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA C/ 02 PORTAS	MIRELLI		50,00
000132	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	OLIVETTI	PRAXIS 20	25,00
000133	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS EM MELANICO	MIRELLI		50,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000134	IMPRESSORA LASERJET 1100	HP	LASERJET 1100	300,00
000135	MESA EM L C/ TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA DE ALUMINIO	MIRELLI		150,00
000136	POLTRONA GIRATÓRIA DE COURO C/ BRAÇOS	GIROFLEX		25,00
000137	MONITOR 15	LG	LIBRA	100,00
000138	MICROCOMPUTADOR	MAXXTRO	LIBRA	150,00
000139	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURO C/ BRAÇOS	GIROFLEX		25,00
000140	CADEIRA GIRATÓRIA EM COURO C/ BRAÇOS	GIROFLEX		25,00
000141	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO C/ BRAÇOS	QUALITY		25,00
000142	CENTRAL TELEFONICA	INTELBRAS	95 DIGITAL	300,00
000143	MONITOR DE VIDEO 14	SANSUNG	SYNC MASTER 3	100,00
000144	SWITCH 24 PORTAS	ENCORE	ENH924_AUT	200,00
000145	MONITOR DE VIDEO	KALPYYS		100,00
000146	ESTABILIZADOR DE ENERGIA	SMS	NET STATION	15,00
000147	NOBREAK LINE INTERACTIVE	SEIDEN		25,00
000148	SERVIDOR	DELL	POWER EDGE 700	2.548,00
000149	MONITOR DE VIDEO 15	DELL		100,00
000150	MESA P/ MICRO EM MARFIM C/ 02 GAVETAS	FORTILINE		100,00
000151	AR CONDICIONADO FUJITSU			150,00
000152	HUB SPEED STREAM	EFFICIENT NET WORK	STREAM 5660	150,00
000153	D.LINK ETHEERNET BROADBEND ROUTER		DI-604	75,00
000154	DIGITAL VIDEO RECORDER DVR - STAND - ALONE (SISTEMA DE MONITORAMENTO)		16 CH	75,00
000155	ESTABILIZADOR	RAGTECH	SD300EM1	25,00
000156	LONGARINA C/ 02 LUGARES ESTOFADO SALMÃO	FORTILINE		25,00
000157	LONGARINA C/ 02 LUGARES ESTOFADO SALMÃO	FORTILINE		25,00
000158	MESA DE MARFIM EM L C/ 2 GAVETAS	FORTILINE		50,00
000159	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	QUALITY		25,00
000160	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000161	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000162	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000163	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000164	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000165	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000166	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000167	POLTRONA GIRATORIA EM COURO C/ BRAÇOS	REMANTEC		25,00
000168	ARMARIO BAIXO C/ 01 PORTA EM MARFIM	FORTILINE		150,00
000169	MAQUINA DE CAFÉ DIGITAL	ROYAL	SAECO	720,00
000170	MESA DE REUNIÃO EM MARFIM ESTRUTURA DE FERRO	FORTILINE		150,00
000171	SOFA EM COURO PRETO C/ 02 LUGARES	FORTILINE		100,00
000172	ESTANTE EM MADEIRA C/ 02 PORTAS E 03 DIVISORIAS	FORTILINE		100,00
000173	GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS EM MELANICO	FORTILINE		50,00
000174	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA C/ 02 PORTAS	FORTILINE		50,00
000175	MESA DE MADEIRA EM L ESTRUTURA METALICA	FORTILINE		150,00
000177	MARMITEIRO ELETRICO			100,00
000178	BANCO ESCADA DE ALUMINIO	DISPAL		100,00
000179	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 03 PORTAS			50,00
000180	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 03 PORTAS			50,00
000181	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 03 PORTAS			50,00
000182	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 04 PORTAS			50,00
000183	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 06 PORTAS			50,00
000184	CADEIRA FIXA C/ ESTRUTURA METALICA TECIDO MARROM C/ BRAÇOS	QUALITY		25,00
000185	CADEIRA FIXA C/ ESTRUTURA METALICA TECIDO MARROM C/ BRAÇOS	QUALITY		25,00
000186	MONITOR TELA PLANA	NEO DIGITAL	LT-15A	50,00
000187	POLTRONA GIRATORIA C/ ESTRUTURA METALICA MARROM C/ BRAÇOS	QUALITY		25,00
000188	ESTABILIZADOR	RAGTECH	SD300EM1	25,00
000189	MICROCOMPUTADOR	SHUTTLEX		150,00
000190	FILTRO DE AGUA	DESMINIZADOR		50,00
000191	LIQUIDIFICADOR	WALITA	LIQ FAZ RI 1760	25,00
000192	BATEDEIRA CIRANDA DUO 127V	ARNO	BCSA	25,00
000193	REATOR EM AÇO INOX 500KG			25,00
000194	REATOR EM AÇO INOX 1 TONELADA			25,00
000195	TANQUE MISTURADOR EM ACO INOX 1000KG			25,00
000196	BOMBA DE TRANSFERENCIA A VACUO			10,00
000197	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00
000198	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00
000199	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00
000200	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000201	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00
000202	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00
000203	CARRINHO PORTA BOMBONA			25,00
000204	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	SOMER	SLX1	25,00
000205	MESA EM MARFIM C/02 GAVETAS			50,00
000206	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO AZUL	MAXXIMA		25,00
000207	LAVA OLHOS VALVULES	AVLID		50,00
000208	MESA EM MARFIM C/02 GAVETAS			50,00
000209	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO AZUL S/BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000210	BALANÇA DIGITAL CAP 200KG	MARTE		100,00
000211	CARRINHO TRANSPORTE DE BOMBONA EM FERRO			25,00
000212	BOMBA A VACUO	DANCOR	AP3044	25,00
000213	BEBEDOR ELÉTRICO	BEGEL	BRX-40	50,00
000214	ESTUFA P/ ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM	ODONTOBRAS	1.3	100,00
000215	NOTEBOOK DELL LATITUDE	DELL	LATITUDE CPX	250,00
000216	CHAPA AQUECEDORA	NOVA ETICA	MOD-208	50,00
000217	BALANÇA DIGITAL	MARTE	AS2000C	100,00
000218	AGITADOR MECANICO	NOVA ETICA	M110-VER-4K3	50,00
000219	VISCOZIMENTO BROOKFIELD	BROOKFIELD	LVDV-I	50,00
000220	PEAGAMETRO	MARTE	MB-10	50,00
000221	ARMARIO EMBUTIDO C/09 PORTAS 18 GAVETAS			50,00
000222	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000223	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000224	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000225	AR CONDICIONADO FUJITSU	FUJITSU		150,00
000226	REFRIGERADOR 240	CONSUL	CRC24CBANA	100,00
000227	ARMARIO EMBUTIDO C/12 GAVETAS E C/03 PORTAS			100,00
000228	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000229	AR CONDICIONADO FUJITSU	FUJITSU		100,00
000230	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS			50,00
000231	CARRINHO PORTA PALLET	PALETRANS	TM2000	25,00
000232	MESA EM MARFIM C/02 GAVETAS	FORTILINE		50,00
000233	CADEIRA GIRATORIA ESTOFAMENTO PRETO S/BRAÇO	MAXXIMA		25,00



BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000234	ROTULADORA BAUCH CAMPOS ROTTEC PLUS	BAUCH CAMPOS	ROLLET PLUS	100,00
000235	ENVAZADORA DE 06 BICOS EM AÇO INOX - CONDICIONADOR			100,00
000236	FRASQUEIRA DE MADEIRA C/ RODIZIO			25,00
000237	MESA DE FERRO C/ TAMPO EM MADEIRA			50,00
000238	ENVAZADORA DE 06 BICOS EM AÇO INOX - SHAMPOO			100,00
000239	FRASQUEIRA DE MADEIRA C/ RODIZIO			25,00
000240	FRASQUEIRA DE MADEIRA C/ RODIZIO			25,00
000241	VENTILADOR VENTISILVA	VENTISILVA	VCL	25,00
000242	VENTILADOR VENTISILVA	VENTISILVA	VCL	25,00
000243	ESTEIRA EM AÇO INOX			50,00
000244	ESTEIRA EM AÇO INOX			50,00
000245	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000246	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000247	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000248	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000249	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000250	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000251	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000252	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO PRETO S/ BRAÇO	MAXXIMA		25,00
000253	MESA DE FERRO C/ TAMPO EM MADEIRA			50,00
000254	MESA DE FERRO C/ TAMPO EM MADEIRA			50,00
000255	ENVAZADORA DE 01 BICO EM AÇO INOX - CREME			50,00
000256	IMPRESSORA JATO DE TINTA DIGITAL	DOMINO	A100	50,00
000257	ENVAZADORA DE 01 BICO EM AÇO INOX P/ FRASCO 30ML			50,00
000258	ENVAZADORA DE 01 BICO EM AÇO INOX P/ FRASCO 500ML			50,00
000259	ESTABILIZADOR	FORTILINE		15,00
000260	BEBEDOR ELÉTRICO	BELLIERE	CALIPSO	50,00
000261	ESCADA DE ALUMINIO C/08 DEGRAUS	COGUMEL		50,00
000262	ESCADA DE ALUMINIO C/12 DEGRAUS			50,00
000263	MESA DE MARFIM EM L C/ 2 GAVETAS	FORTILINE		50,00
000264	CARRINHO PORTA PALLET	PALETRANS	TM2000	25,00
000265	ELEVADOR DE CARGA	NATA ELEVADORES		100,00
000266	CARRO PORTA CAIXAS DE FERRO CAP. 800 KG	MARCON	TM-67	50,00

**BENS COLETADOS NO INVENTARIO DO ATIVO FIXO TECH-SCIENCE**

CHAPA	DESCRIPTIVO CHAPA	MARCA	MODELO	VALOR
000267	COMPRESSOR DE AR BRAVO	SCHUZ	TWISTER	100,00
000268	VENTILADOR VENTISILVA	VENTISILVA	VCL	25,00
000269	CARRINHO DE FERRO P/ TRANSPORTE DE CAIXA			50,00
000270	MESA EM MARFIM C/02 GAVETAS	FORTILINE		50,00
000271	ARMARIO ALTO EM MELANICO C/ 02 PORTAS			100,00
000272	CARRO PORTA CAIXAS DE FERRO CAP. 300 KG	MARCON	TM-25	50,00
000273	BANCADA DE TRABALHO EM MADEIRA C/04 GAVETAS			25,00
000274	BANCADA DE TRABALHO EM MADEIRA C/04 GAVETAS			25,00
000275	BANCADA DE TRABALHO EM MADEIRA C/02 GAVETAS			25,00
000276	APARELHO TELEFONICO PABX	INTELBRAS	TI-3130	75,00
000069	IMPRESSORA EPSON	EPSON	FX-890	350,00
000176	IMPRESSORA	EPSON	STYLUS C65	200,00